



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

CAPA DO PROCESSO

Processo Administrativo nº 002/2025.

Procedimento Licitatório nº 002/2025.

Modalidade: Dispensa.

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI.

Interessado: Câmara Municipal de São João do Arraial - PI.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.


Leuda Maria Araújo Rodrigues

Agente de Contratação

AUTUAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2025, nesta cidade de São João do Arraial, Estado Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.


Leuda Maria Araújo Rodrigues

Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL – PI.

SETOR REQUISITANTE: DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Existe a necessidade de PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI.

Desta feita, não resta outra opção senão a deflagração de um procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento dos produtos supramencionado.

2. QUANTITATIVO

A quantidade de produtos constante na tabela abaixo foi baseada em estimativas realizadas em exercícios anteriores, de forma que, caso necessário, serão adequadas de acordo com a demanda da Câmara.

Com base nesse parâmetro, serão solicitadas pesquisas de preços em busca da oferta mais vantajosa para administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Meses
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI	12

3. PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO

O início do serviço está previsto após conclusão do processo de dispensa e liberação dos recursos, com vigência de 12 (doze) meses.

São João do Arraial – PI, 15 de janeiro de 2025.


Diretora Administrativa Financeira da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Existe a necessidade de PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI.

Desta feita, não resta outra opção senão a deflagração de um procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento dos produtos supramencionado.

- QUANTITATIVO

A quantidade de produtos constante na tabela abaixo foi baseada em estimativas realizadas em exercícios anteriores, de forma que, caso necessário, serão adequadas de acordo com a demanda da Câmara no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Com base nesse parâmetro, serão solicitadas pesquisas de preços em busca da oferta mais vantajosa para administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Meses
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI	12

- PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO

O início do serviço está previsto após conclusão do processo de dispensa e liberação dos recursos, com vigência de 12 (doze) meses.

São João do Arraial-PI, 15 de janeiro de 2025.

Diretora Administrativa Financeira da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

ANEXO

ORÇAMENTOS



PROPOSTA

À Câmara Municipal de São João do Arraial - PI

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome da Empresa: PROLDATA LTDA

CNPJ/MF: 49.650.840/0001-99

Endereço: R. Genes Celeste, 2194, Bairro Horto 2194, Teresina- PI, CEP:64.052-685 – Sala: 04

Dados Bancários: Banco do Brasil AG: 44 - 2 CONTA: 212048-8

Nome para contato: DANILO VIEIRA - Fone:

(86)99466-0863 E-mail – proldata.adm@gmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. Unitário	VALOR
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI.	MÊS	12	R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)	R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Teresina (PI), 13 de janeiro de 2025.


Danilo Dos Santos Vieira
Sócio administrador

DANILO DOS SANTOS VIEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

R. Genes Celeste, Nº 2194, Sala 04, Bairro Horto, Teresina (PI) Fone (86) 99466-0863
CNPJ – 49.650.840/0001-99



VALE TREINAMENTOS E INFORMATICA
ANDERSON SANTANA VALE – CNPJ 54.756.873/0001-58
RUA APOLO XI, 4883, SATÉLITE, TERESINA-PI, CEP:64059-010
FONE: (86)98120-2705/ (86)99595-1825

À Câmara Municipal de São João do Arraial – PI

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: VALE TREINAMENTOS E INFORMATICA
CNPJ: 54.756.873/0001-58
ENDEREÇO: RUA APOLO XI, 4883, SATELITE, CEP: 64059-010
DADOS BANCARIOS: BANCO INTER – 077, AG:0001 CONTA:38098205-6
CONTATO: ANDERSON SANTANA VALE / FONE: (86)98120-2705
E-MAIL: vale.treinamentoseinfo@gmail.com


PROPOSTA DE PREÇO


Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. Unitário	VALOR
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL – PI.	MÊS	12	R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)	R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)

ANDERSON
SANTANA
VALE:05956243325

Assinado de forma digital por
ANDERSON SANTANA
VALE:05956243325
Data: 2025.01.13 14:35:51 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2022.003.20314

Teresina (PI), 13 de janeiro de 2025.

 valetreinamentoseinfo@gmail.com

 (86)98120-2705



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 52.304.476 ROBSON DANILO MENDES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.304.476/0001-10
Certidão n°: 88887164/2024
Expedição: 27/12/2024, às 10:41:29
Validade: 25/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **52.304.476 ROBSON DANILO MENDES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.304.476/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 52.304.476 ROBSON DANILO MENDES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.304.476/0001-10
Certidão n°: 88887164/2024
Expedição: 27/12/2024, às 10:41:29
Validade: 25/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **52.304.476 ROBSON DANILO MENDES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.304.476/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 52.304.476 ROBSON DANILO MENDES DA SILVA
CNPJ: 52.304.476/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:41 do dia 27/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2025.

Código de controle da certidão: **8500.D4CF.1540.E488**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.304.476/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2023	
NOME EMPRESARIAL 52.304.476 ROBSON DANILO MENDES DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R QUIRINO	NÚMERO 3930	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.058-214	BARRIO/DISTRITO SAMAPI	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO R_DANILO1993@HOTMAIL.COM		TELEFONE (86) 9963-0811	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/12/2024 às 10:53:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROPOSTA À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL – PI

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome fantasia: RDM Silva

CNPJ: 52.304.476/0001-10

Endereço: Rua Quirino, 3930, Bairro Samapi, Teresina-PI. CEP: 64058214.

Dados Bancários:

Nubank (Conta PJ); AG: 0001 - CC: 11492129-6

Santander (Conta PF); AG: 0100 – CC: 01076711-6

Nome para Contato: Robson Danilo Silva, Telefone: (86) 9 9963-0811

E-mail: rdmsilvatecnologias@gmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. Unitário	VALOR
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL – PI.	MÊS	12	R\$ 1.650,00 (Mil e seissentos e cinquenta reais)	R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)

Robson Danilo Mendes da Silva

ROBSON DANILLO MENDES DA SILVA

SÓCIO ADMINISTRADOR

Teresina-PI, 13/01/2025.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

Requisitante: Agente de Contratação

À: Assessoria Jurídica da Câmara Municipal

ASSUNTO: Câmara Municipal de São João do Arraial - PI.

Sr (a) Assessor (a) jurídico,

Com os nossos cumprimentos, solicitamos emissão de parecer jurídico em relação ao procedimento de contratação direta supramencionado, nos termos do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

São João do Arraial – PI, 15 de janeiro de 2025.

Leuda Maria Araújo Rodrigues
Leuda Maria Araújo Rodrigues

Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

PARECER JURÍDICO

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. INCISO II DO ART. 75 da Lei 14.133/2021 e Art. 72. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI

RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 53 e Artigo 72, III, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI, com base na apresentação da proposta mais vantajoso para administração pública, conforme constante na Justificativa da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO

A remessa dos autos de um procedimento licitatório para emissão de parecer jurídico, tem como objetivo analisar a legalidade e os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do gestor público ordenador de despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 14.133, de 01 de abril 2021, a chamada de nova "Lei das Licitações e Contratos Públicos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, bem como criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da Isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

No entanto, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/2021, elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas licitações, compras e contratos, sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Então, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, a lei prevê que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, deve ser comprovado que a proposta contratada é a mais vantajosa, com base nas pesquisas de preços coletadas pela administração pública, bem como equivalente ao preço praticado no mercado.

Para tanto, verifica-se nos autos três cotações de preços, a fim demonstrar a realização de pesquisa de preços e qual foi a proposta mais vantajosa apresentada.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, razão pela qual essa adequação deve restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor demonstra o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam, a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e mais vantajosa, e, por fim, a motivação da decisão da Administração Pública.

CONCLUSÃO

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos dos artigos 72 e 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

À consideração superior.

São João do Arraial - PI, 15 de janeiro de 2025.

Assessor Jurídico

0AB1PJ 7754



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

São João do Arraial- PI, 15 de janeiro de 2025.

Ao

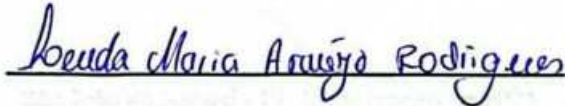
Setor Financeiro

ASSUNTO: Existência de recursos.

Sra. Diretora Administrativa Financeira da Câmara Municipal,

Solicito que informe se existem recursos financeiros para realização da despesa com o objeto do presente procedimento licitatório, bem como indique qual a classificação orçamentária da despesa, com fulcro no art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento,



Leuda Maria Araújo Rodrigues

Agente de contratação



ESTADO DO PIAUI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

DESPACHO

Processo Administrativo nº 002/2025.

Dispensa de Licitação nº 002/2025.

Assunto: Compatibilidade da previsão de recursos orçamentários.

Conforme determina o art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021, informo que existe dotação orçamentária para despesa da contratação supramencionada, conforme rubrica a seguir:

Fonte: Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João do Arraial-PI.

Elemento despesa: 33.90.39.

Encaminho os autos do processo ao Agente de Contratação.

São João do Arraial - PI, 15 de janeiro de 2025.



Diretora Administrativa Financeira da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

(art. 72, V, da Lei nº
14.133/2021)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROLDATA LTDA
CNPJ: 49.650.840/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:14:21 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **A886.526A.32FF.CBAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001034963052

CPF/CNPJ: 49.650.840/0001-99
Nome/Razão Social: PROLDATA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/12/2024 13:56:10
VÁLIDA ATÉ 14/02/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 138175F5-7F3D-406D-A16E-98B1B20A48F6



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001024963642

CPF/CNPJ: 49.650.840/0001-99
Nome/Razão Social: PROLDATA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/12/2024 13:57:07
VÁLIDA ATÉ 14/02/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: D354B36E-369F-4C0B-BA1E-778E7AC6E41C



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3655014

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:PROLDATA LTDA

CNPJ: 49650840000199, REPRESENTANTE LEGAL: DANILO DOS SANTOS VIEIRA

ENDEREÇO: R GENES CELESTE

BAIRRO: HORTO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 02 de Janeiro de 2025 às 20 h 14 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3655014. Código verificador: ADD39.07BE2.DA0E4.0DCB4

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.650.840/0001-99
Razão Social: PROLDATA LTDA
Endereço: RUA GENES CELESTE 2194 SALA 04 / HORTO / TERESINA / PI / 64052-685

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2024 a 15/01/2025

Certificação Número: 2024121703146037929528

Informação obtida em 02/01/2025 20:11:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.650.840/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2023
NOME EMPRESARIAL PROLDATA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GENES CELESTE	NUMERO 2194	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 64.052-685	BAIRRO/DISTRITO HORTO	MUNICIPIO TERESINA
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROLDATA@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 9466-0863/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2024 às 10:06:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 209.659/24-58

CPF/CNPJ: 49.650.840/0001-99

Contribuinte: PROLDATA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:11:33 h, do dia 26/11/2024.

Validade: 24/02/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 70D8145911FD16F5

Nº Via: 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROLDATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.650.840/0001-99

Certidão nº: 58715923/2024

Expedição: 27/08/2024, às 10:01:10

Validade: 23/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROLDATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.650.840/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INIDONEIDADE

Nº 44682/2024

49650840000199

CNPJ: 49.650.840/0001-99

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 03/02/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 03/12/2024

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

62DE-3216-9AC8-C475

📍 Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina - PI | CEP: 64018-900
☎️ (86) 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01
✉️ tce@tcepi.tc.br

🌐📱📧
TCEPIAUI

1



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - Dispensa.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI E O SR. PROLDATA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 49.650.840/0001-99, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João do Arraial - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 02.278.209/0001-47, situada na Avenida Vicente Augusto, 1080, Centro, São João do Arraial-PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. ERISMAR NUNES VIEIRA.

CONTRATADA: PROLDATA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.650.840/0001-99, com sede na Rua Genes Celeste, 2194, Bairro Horto 2194, Teresina- PI, CEP:64.052-685 – Sala: 04.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 002/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 002/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2025

Ilm^ª. Sr^ª.

Diretora Administrativa Financeira da Câmara Municipal,

A Agente de Contratação, através de Portaria nº 002/2025, vem à presença de V. S^ª., apresentar o resultado dos trabalhos referente ao procedimento licitatório de Dispensa nº 002/2025, o que faz através do seguinte:

RELATÓRIO

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, os autos do procedimento licitatório foram encaminhados para análise, em dia e local determinado.

Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento, esta Comissão verificou que os serviços requeridos se enquadram no rol de serviços do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo assim, dispensável a licitação nos termos do mesmo diploma legal, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Tal hipótese é conhecida como dispensa de licitação por **baixo valor**.

Esquemmatizando, podemos dizer que a licitação é dispensável para:

a) valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de:

(i) outros serviços;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

(ii) compras.

Desta forma, conforme o dispositivo legal acima citado, os serviços a serem contratados poderão ser contratados de forma direta.

Analisando os valores dos orçamentos encaminhados a esta Câmara, verificou-se que os preços são compatíveis com valores de mercado e satisfaz as exigências da Administração, saindo mais vantajoso para o Município a contratação da Empresa PROLDATA LTDA (CNPJ nº 49.650.840/0001-99), de acordo com a proposta encaminhada.

Além disso, a referida empresa apresentou a documentação que atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), razão pela qual esta Agente de Contratação informa que adotou as providências e análises necessárias para formalização da presente contratação.

Diante do exposto, esta Agente de Contratação emite parecer favorável à contratação da referida empresa, vez que apresentou menor orçamento, dentro dos padrões praticados no mercado, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

São João do Arraial - PI, 15 de janeiro de 2025.


Leuda Maria Araújo Rodrigues

Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

Processo Administrativo n. 002/2025.

Dispensa de Licitação nº 002/2025.

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI

Fundamentação legal: Art.72, VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

(Art.72, VI, da Lei nº 14.133/2021)

O sr. **PROLATA LTDA** (CNPJ nº 49.650.840/0001-99), com atividade pertinente ao objeto demandado, apresentou proposta no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), menor preço global dentre as demais empresas que participaram da pesquisa de preços, caracterizando a proposta mais vantajosa à Administração Pública. Por fim, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(Art.72, VII, da Lei nº 14.133/2021)

EMPRESA	VALOR PROPOSTO (R\$)
PROLATA LTDA	R\$ 18.000,00
RDM Silva	R\$ 19.800,00
VALE TREINAMENTOS E INFORMATICA	R\$ 21.600,00

Verifica-se, que, com base nas pesquisas de mercado realizados, as propostas apresentaram a realidade de comércio no momento da cotação, sendo que os preços definem a possibilidade legal da contratação supramencionada, mediante dispensa de licitação.

AUTORIZAÇÃO

(Art.72, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

Diante disso, **AUTORIZO** a contratação da empresa **PROLATA LTDA** (CNPJ nº 49.650.840/0001-99), conforme estabelecido no inciso VIII, do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

São João do Arraial - PI, 15 de janeiro de 2025.


LEUDA MARIA ARAÚJO RODRIGUES
Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

ERISMAR NUNES VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de São João do Arraial-PI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 002/2025 e Dispensa de Licitação nº 002/2025, resolve ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa PROLDATA LTDA (CNPJ nº 49.650.840/0001-99) e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI, com base na proposta mais vantajosa para Câmara Municipal, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

São João do Arraial - PI, 15 de janeiro de 2025.


ERISMAR NUNES VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de São João do Arraial-PI



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de São João do Arraial – PI

Contratada: PROLDATA LTDA

CNPJ nº 49.650.840/0001-99

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI.

Valor mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Recursos Financeiros: Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João do Arraial-PI.

Assinatura: 15/01/2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Erismar Nunes Vieira
ERISMAR NUNES VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de São João do Arraial-PI



ESTADO DO PIAUI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - Dispensa.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI E O SR. PROLDATA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 49.650.840/0001-99, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João do Arraial - PI, inscrita no CNJP/MF sob o CNPJ nº 02.278.209/0001-47, situada na Avenida Vicente Augusto, 1080, Centro, São João do Arraial-PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. ERISMAR NUNES VIEIRA.

CONTRATADA: PROLDATA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.650.840/0001-99, com sede na Rua Genes Celeste, 2194, Bairro Horto 2194, Teresina- PI, CEP:64.052-685 – Sala: 04.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 002/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 002/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do **Fonte: Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João do Arraial-PI, no Elemento despesa: 33.90.39.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III**- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II** - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III**- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 002/2025.
- IV**- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura ou ao término dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do



ESTADO DO PIAUI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 03/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Arraial - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São João do Arraial - PI, 15 de janeiro de 2025.

Euimar Nunes Vieira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI

CONTRATANTE
PROLATA
LTDA:49650
840000199
PROLATA LTDA

Assinado de forma digital por
PROLATA
LTDA:49650840000199
Dados: 2025.01.15 08:55:29
-03 00
Versão do Algoritmo Criptográfico:
2022.003.201914

CONTRATADO

Testemunhas:

1. Juliana Rodrigues Damasceno CNPJ: 053.512.483-01

2. Lamila Oliveira dos Santos CNPJ: 067.924.963-08